REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CIDH. MC 199-11
PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO
PRESÍDIO PROFESSOR ANÍBAL BRUNO
OUTUBRO DE 2013

Em atenção às comunicações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, datadas de 19 de setembro e 09 e 23 de outubro de 2013, o Estado brasileiro vem manifestar-se sobre a adoção de medidas cautelares no procedimento MC-199-11 (Pessoas privadas da liberdade no Presídio Professor Aníbal Bruno).

2. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos, nas supracitadas comunicações, solicitou ao Estado brasileiro esclarecimentos em relação às Medidas Cautelares 199-11 -- Pessoas privadas de liberdade no Presídio Aníbal Bruno, especificamente quanto aos pontos abaixo elencados:

i) Medidas adotadas para proteger a vida, integridade pessoal e saúde dos beneficiários, bem como as medidas tomadas para investigar as 35 denúncias de violência indicadas pelos representantes;

ii) Medidas implementadas para aumentar o pessoal de segurança do Presídio Professor Aníbal Bruno e garantir que sejam os agentes das forças de segurança do Estado os encarregados das funções de segurança interna, eliminando o sistema dos chamados "chaveiros" e assegurando que não seja conferido a pessoas privadas de liberdade funções disciplinares, de controle ou de segurança;

iii) Ações adotadas para assegurar o provimento de atenção médica adequada aos beneficiários, oferecendo atendimento que permita proteger suas vidas e saúde, em particular a respeito das 76 solicitações de atendimento alegadas pelos representantes;

iv) Medidas adotadas para evitar a transmissão de doenças contagiosas dentro do referido centro de detenção, inclusive através de uma redução substantiva da superlotação de pessoas privadas de liberdade;

v) Procedimentos tomados para consultar os representantes dos beneficiários em relação à implementação das medidas cautelares;

vi) Informar sobre as ações adotadas a fim de diminuir a situação da superlotação no Presídio Professor Aníbal Bruno, e concretamente qual seria o número de vagas comportadas e quantas pessoas estariam privadas de liberdade atualmente no estabelecimento penitenciário; e

vii) Medidas adotadas para investigar as denúncias de exploração sexual de menores no interior do presídio em questão.

3. A fim de responder à CIDH, o Estado brasileiro colacionou documentos e informações com os mais variados órgãos imbrincados na adoção de medidas e resposta aos questionamentos acima explicitados. Os órgãos que contribuíram para a presente resposta foram os seguintes: Procuradoria Geral do Estado e Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco; Coordenação-Geral de Combate à Tortura e Coordenação-Geral do Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, ambas da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; Área Técnica de Saúde no Sistema Prisional do Ministério da Saúde; Ouvidoria do Sistema Penitenciário do Ministério da Justiça e 4° Ofício da Tutela Coletiva da Procuradoria da República em Pernambuco.

4. Preliminarmente, registra-se que os problemas apontados pelos peticionários são complexos, demandando, portanto, respostas estruturantes, que, em sua grande parte, são construídas ao longo de períodos largos de tempo.

5. O Estado brasileiro, ao defrontar-se com a persistência de alguns dos problemas apontados, e, ainda, buscando cumprir a obrigação de consulta aos representantes dos beneficiários em relação à implementação das medidas cautelares, promoveu reunião ampliada em Recife, Pernambuco, em 23 de outubro de 2013, a fim de estabelecer uma agenda de trabalho definida entre os órgãos envolvidos nos encaminhamentos e na resolução dos problemas enfrentados e os peticionários do caso em tela.

6. Restou estabelecido, na referida reunião, o compromisso de todos os presentes e das instituições ali representadas com a realização de reuniões subsequentes, do que se denominou Fórum Permanente para o Acompanhamento das Medidas Cautelares

relativas ao Presídio Aníbal Bruno. O chamamento das reuniões, assim como seu secretariado, ficou a cargo do Ministério Público Federal, na ocasião, representado pela Dra. Carolina de Gusmão Furtado (anexo I).

7. Os órgãos e seus representantes presentes à reunião (anexo II) comprometeram-se, de modo geral, a participarem das próximas ações relativas aos problemas apresentados pelos peticionários e manifestações do Estado brasileiro aos questionamentos da Comissão Interamericano de Direitos Humanos. O aumento de número de órgãos envolvidos nas soluções a serem encontradas antecipa uma melhoria na resposta estatal, que será vista nos próximos meses.

8. A estrutura do referido Fórum Permanente está delineada da seguinte forma: os órgãos que atuam no Estado de Pernambuco, compreendidas aqui instituições do Poder Executivo e do Poder Judiciário, assim como outras do Sistema de Justiça, com participação dos peticionários, realizarão, em data a ser definida pelo Ministério Público Federal, em não mais que num período de 30 dias, reunião a fim de trabalhar com os seguintes pontos de pauta, acordados de comum acordo com os membros da sociedade civil presentes:

i) informações e discussão sobre os procedimentos que tratam do Complexo Prisional Aníbal Bruno, em trâmite no Ministério Público Estadual de Pernambuco;

ii) Controle do uso de munições;

iii) Controle do número de óbitos e medidas preventivas;

iv) Questões de saúde, com a qualificação das equipes médicas, a fim de atender os normativos do Ministério da Saúde;

v) Questão da coleta de lixo e condições sanitárias dos locais de refeição.

9. Cumpre ressaltar que os representantes presentes à reunião comprometeram-se a prestar informações sobre os referidos pontos de pauta da reunião em 30 dias, a contar daquela data.

10. Além dos membros e servidores do Estado de Pernambuco, estiveram presentes à supracitada reunião representantes de órgãos da esfera federal, com atuação nacional, das seguintes instituições: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Saúde e Ministério da Justiça. Tais representantes voltarão à Recife em março de 2014, conforme acordado na mesma ocasião, a fim de acompanhar os avanços do Fórum Permanente, em reunião de formato ampliado.

11. Ademais, importante destacar que o Ministério Público Federal, por meio de seu 4º Ofício da Tutela Coletiva da Procuradoria da República em Pernambuco, está acompanhando o cumprimento das medidas cautelares referentes às pessoas privadas de liberdade no Presídio Aníbal Bruno, por meio do Inquérito Civil n. 1.26.000.002034/2011-38 (anexo III).

Medidas adotadas para proteger a vida, integridade pessoal e saúde dos beneficiários, bem como as medidas tomadas para investigar as 35 denúncias de violência indicadas pelos representantes

12. A Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco encaminhou informações e documentos (anexo IV), em que expõe uma série de iniciativas a respeito de medidas com a finalidade de proteção à vida, integridade pessoal e saúde dos beneficiários das medidas cautelares.

13. O Ministério Público do Estado de Pernambuco comprometeu-se, por meio de seu membro Dr. Marco Aurélio Farias da Silva, a apresentar informações sobre

procedimento apuratório das 35 denúncias de violência indicadas pelos peticionários. Os encaminhamentos produzidos por tal procedimento serão informados aos outros componentes do Fórum Permanente para o Acompanhamento das Medidas Cautelares relativas ao Presídio Aníbal Bruno em sua próxima reunião, a ser ainda convocada pelo Ministério Público Federal, no próximo mês.

14. As informações naquele Fórum disponibilizadas serão oportunamente encaminhadas à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, para fins de resposta integral do presente item.

15. Ainda, cumpre informar que, nos últimos meses, a Ouvidoria do Sistema Penitenciário foi demandada pelos peticionários quanto a alguns casos de denúncia de tortura. Encaminhamentos foram dados pela Ouvidoria, no bojo do procedimento de protocolo n. [redacted] que trata da situação de 4 (quatro) pessoas privadas de liberdade que teriam sofrido tortura e maus tratos.

16. Observa-se que, em todos os momentos do procedimento, houve consulta aos peticionários. Durante as reuniões do Fórum Permanente, pretende-se que esses casos sejam objeto de discussão pormenorizada, contudo, com todo o cuidado que merecem, já que se trata de situações em que é necessário sigilo em relação aos presos.

17. Para além dessas respostas pontuais deduzidas acima, o Estado brasileiro tem avançado na sua Política Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, como se buscará expor nos parágrafos seguintes.

18. A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, por meio de sua Coordenação-geral de Combate à Tortura, informa que houve a aprovação da Lei n. 12.847 em 2 de agosto 2013 (anexo V). Tal evento impõe um importante avanço na construção de uma política pública de Estado visando ao enfrentamento de graves violações

de direitos humanos que se constituem como práticas no âmbito da ação das instituições de privação de liberdade.

19. A referida Lei institui um Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT) e cria dois órgãos no âmbito da SDH/PR – o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT) e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), com suas competências definidas no texto normativo.

20. Com a criação do Sistema Nacional, o Estado Brasileiro consolida a formalização de uma rede de atores em nível nacional e local que favorece a articulação de ações para prevenção e combate à tortura. A partir da rede, facilita-se o intercâmbio de boas práticas, organização de medidas para implementação de recomendações feitas no âmbito do Mecanismo Nacional, negociação de soluções para questões de privação de liberdade levadas para organismos internacionais, dentre outras ações.

21. Na prática, a articulação entre o Governo Federal e os Governos Estaduais para prevenção e combate à tortura poderá ser institucionalizada. Conforme a adesão do estado ao Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, é estabelecido um compromisso no reforço de ações para o estabelecimento de novas rotinas de segurança, promover cursos e oficinas de capacitação, acompanhar as denúncias referentes à integridade física das pessoas privadas de liberdade, entre outras.

22. O Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura atuará na prevenção e combate à tortura a partir do acompanhamento, da avaliação e da proposição de ações de programas, da atuação dos distintos órgãos e segmentos sociais envolvidos na erradicação desta violação, ou seja, a natureza do seu fazer sustenta-se na formulação, desenvolvimento e monitoramento de políticas públicas afetas ao campo.

23. De igual forma, compete ao Comitê acompanhar trâmites de apuração administrativa e judicial, bem como de proposições legislativas, dando encaminhamento às recomendações advindas de inspeções nos centros de detenção. A sistematização de informações a partir da manutenção e construção de um banco de dados relacionado às denúncias e às respostas institucionais e estatais também envolve o rol de competências esperadas do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e dos comitês estaduais/distrital.

24. Para garantir a atuação do Mecanismo é assegurada a autonomia das posições e opiniões advindas do exercício da função, o acesso às instalações e equipamentos dos locais de privação de liberdade, bem como às informações relacionadas às detenções e respectivos registros, com possibilidade de realização de entrevistas e utilização de recursos audiovisuais, respeitada a intimidade das pessoas envolvidas. Também se assegura ao Mecanismo requerer a realização de perícias oficiais e seus relatórios poderão ser utilizados como meio de prova em ações judiciais.

25. O Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura deve recomendar medidas para a adequação dos espaços de privação de liberdade aos parâmetros nacionais e internacionais, bem como o acompanhamento e a diligência para o cumprimento das recomendações feitas. Assim, o MNPCT não apenas deve relatar violações encontradas por ocasião das visitas, mas também apontar situações de riscos que levariam à prática da tortura, bem como, prováveis encaminhamentos para a sua solução. A atuação passa a ter uma perspectiva proativa, não apenas reativa.

26. Em relação ao Estado de Pernambuco, a Lei n. 14.863 de 7 de dezembro de 2012 do Estado de Pernambuco (anexo VI) criou o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT/PE) e redefiniu o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (CEPCT/PE). Os órgãos devem respeitar integralmente aos direitos humanos, em especial das pessoas privadas de liberdade, articular ações com as esferas de governo e de poder, principalmente entre os órgãos responsáveis pela segurança pública, pela custódia de

pessoas privadas de liberdade, por locais de longa permanência e pela proteção de direitos humanos, e também devem adotar as medidas necessárias para prevenir e combater à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes.

27. O CEPCT/PE será um órgão paritário e formado por 20 membros do Estado de PE e da sociedade civil. Semelhante ao Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, o CEPCT/PE será responsável avaliar e acompanhar o Plano Estadual de Prevenção e Combate à Tortura; propor projetos de cooperação técnica que tratam do enfrentamento à tortura; difundir boas práticas e subsidiar o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, entre outras atividades. Já o MEPCT/PE terá por seis peritos, buscando uma composição multidisciplinar e com equilíbrio de gênero. Além de realizar visitas a locais de liberdade e elaborar relatórios, o MEPCT/PE também será responsável por criar e manter cadastro de denúncias, construir e manter cadastro de ações judiciais relacionadas à tortura e elaborar resoluções e recomendações.

28. Para implementar a Lei n. 14.863/2012, o governo estadual indicou o Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH/PE) para selecionar as entidades do CEPCT/PE que, por sua vez, realizaria a eleição para o MEPCT/PE. Dessa forma, o CEDH/PE lançou Edital de Assembleia de Eleição do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Pernambuco, que previa inscrições entre 22 de março de 2013 e 17 de abril de 2013 e previa a realização de assembleia no dia 2 de maio de 2013. Entretanto, os órgãos e as entidades não preencheram todas as vagas e o processo permanece em aberto. Assim, sem a implementação do CEPCT/PE não é possível iniciar a instalação do MEPCT/PE.

Medidas implementadas para aumentar o pessoal de segurança do Presídio Professor Aníbal Bruno e garantir que sejam os agentes das forças de segurança do Estado os encarregados das funções de segurança interna, eliminando o sistema dos chamados "chaveiros" e assegurando que não seja conferido a pessoas privadas de liberdade funções disciplinares, de controle ou de segurança.

29. Assim como no ponto anterior, a Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco encaminhou informações a respeito dos agentes penitenciários lotados no Complexo Prisional (anexo IV), como segue abaixo.

30. Com a admissão de novos Agentes de Segurança Penitenciária, através de concurso público promovido pelo Governo do Estado, no ano de 2012, foram realizadas as lotações que se seguem:

NO MÊS DE FEVEREIRO

Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros

Nº.	Nome	Matrícula
1.	[redacted]	[redacted]
2.	[redacted]	[redacted]
3.	[redacted]	[redacted]
4.	[redacted]	[redacted]
5.	[redacted]	[redacted]
6.	[redacted]	[redacted]
7.	[redacted]	[redacted]
8.	[redacted]	[redacted]
9.	[redacted]	[redacted]
10.	[redacted]	[redacted]
11.	[redacted]	[redacted]
12.	[redacted]	[redacted]

13.	[redacted]		[redacted]
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			
26.			
27.			
28.			
29.			
30.			
31.			
32.			
33.			
34.			
35.			
36.			

37.	[redacted]		[redacted]
38.	[redacted]		[redacted]
39.	[redacted]		[redacted]
40.	[redacted]		[redacted]
41.	[redacted]		[redacted]
42.	[redacted]		[redacted]
43.	[redacted]		[redacted]
44.	[redacted]		[redacted]
45.	[redacted]	[redacted]	[redacted]
46.	[redacted]		[redacted]
47.	[redacted]	[redacted]	[redacted]
48.	[redacted]		[redacted]
49.	[redacted]		[redacted]
50.	[redacted]	[redacted]	[redacted]
51.	[redacted]		[redacted]
52.	[redacted]		[redacted]
53.	[redacted]		[redacted]
54.	[redacted]		[redacted]
55.	[redacted]		[redacted]
56.	[redacted]		[redacted]
57.	[redacted]		[redacted]
58.	[redacted]		[redacted]
59.	[redacted]		[redacted]
60.	[redacted]		[redacted]

61.	[redacted]		[redacted]
62.	[redacted]		[redacted]
63.	[redacted]		[redacted]
64.	[redacted]		[redacted]
65.	[redacted]		[redacted]
66.	[redacted]		[redacted]
67.	[redacted]		[redacted]
68.	[redacted]		[redacted]
69.	[redacted]		[redacted]
70.	[redacted]		[redacted]
71.	[redacted]		[redacted]
72.	[redacted]		[redacted]
73.	[redacted]		[redacted]
74.	[redacted]		[redacted]
75.	[redacted]		[redacted]
76.	[redacted]		[redacted]
77.	[redacted]		[redacted]
78.	[redacted]		[redacted]
79.	[redacted]		[redacted]
80.	[redacted]		[redacted]
81.	[redacted]		[redacted]
82.	[redacted]		[redacted]
83.	[redacted]		[redacted]
84.	[redacted]		[redacted]

Presídio Frei Damião de Bozzano

Nº.	Nome	Matrícula
1.	[redacted]	[redacted]
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		

23.	[redacted]	[redacted]
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		
31.		
32.		

Presídio ASP Marcelo Francisco Araújo

Nº.	Nome	Matrícula
1.	[redacted]	[redacted]
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

11.

12.

13.

14.

15.

16.

17.

18.

19.

20.

21.

22.

23.

24.

25.

26.

27.

28.

29.

30.

31.

32.

33.

34.

35.	[redacted]	[redacted]
36.		
37.		

NO MÊS DE ABRIL DE 2012

Presídio Juiz Antonio Luiz Lins de Barros – PJALLB

Nº.	Nome	Matrícula
1	[redacted]	[redacted]

NO MÊS DE JUNHO DE 2012

Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros – PJALLB

Nº.	Nome	Matrícula
1.	[redacted]	[redacted]
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		

9.	[redacted]		[redacted]
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			
26.			
27.			
28.			
29.			
30.			
31.			
32.			

33.	[redacted]	[redacted]
34.		
35.		
36.		
37.		
38.		
39.		
40.		
41.		
42.		

Presídio Frei Damião de Bozzano

Nº.	Nome	Matrícula
1.	[redacted]	[redacted]
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

11.	[redacted]	[redacted]

Presídio ASP. Marcelo Francisco de Araújo

Nº.	Nome	Matrícula
1.	[redacted]	[redacted]
2.	[redacted]	[redacted]
3.	[redacted]	[redacted]
4.	[redacted]	[redacted]
5.	[redacted]	[redacted]
6.	[redacted]	[redacted]
7.	[redacted]	[redacted]
8.	[redacted]	[redacted]
9.	[redacted]	[redacted]
10.	[redacted]	[redacted]
11.	[redacted]	[redacted]
12.	[redacted]	[redacted]
13.	[redacted]	[redacted]
14.	[redacted]	[redacted]
15.	[redacted]	[redacted]

NO MÊS DE JULHO DE 2012

Presídio Juiz Antonio Luiz Lins de Barros – PJALLB

Nº.	Nome	Matrícula
1.	[redacted]	[redacted]

NO MÊS DE OUTUBRO DE 2012

Presídio Frei Damião de Bozzano - PFDB

Nº.	Nome	Matrícula
1.	[redacted]	[redacted]
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		

Presídio Juiz Antonio Luiz Lins de Barros – PJALLB

Nº.	Nome	Matrícula
1.	[redacted]	[redacted]
2.		
3.		
4.		

31. A lotação dos 234 (duzentos e trinta e quatro) Agentes Penitenciários, acima relacionados, além dos 38 (trinta e oito) que já se encontravam lotados, mais 40 (quarenta)

em caráter de voluntariado, soma-se um total de 312 Agentes Penitenciários trabalhando efetivamente naquele Complexo, além de 46 Agentes componentes da Gerência de Operações de Segurança - GOS.

32. Com essas medidas, foi possível promovermos a elevação do numero de servidores envolvidos com a área de segurança, uma vez que, anteriormente a esta situação, por ocasião da implementação da MC 199-11, os trabalhos eram realizados por apenas 30 (trinta) policiais militares, os quais foram substituídos pelos novos Agentes, devidamente treinados e capacitados para os trabalhos penitenciários.

33. Em função da multiplicidade e complexidade dos problemas existentes, a questão sobre a existência dos chaveiros foi levantada na reunião do dia 23 de outubro de 2013, mas não foi incluída como ponto de pauta da primeira reunião do já referido Fórum Permanente, porquanto já havia muitas questões para uma primeira reunião.

34. Contudo, o problema, apontado por uma série de órgãos estatais de inspeção do Sistema Prisional brasileiro, tais como o CNPCP – Conselho Nacional de Política Nacional e Penitenciária, CNJ – Conselho Nacional de Justiça e CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, precisa de encaminhamentos que levem a uma solução concreta e permanente.

35. Consigna-se o compromisso de pontuá-lo na próxima reunião do Fórum Permanente para que já sejam produzidas demandas a órgãos específicos e posterior discussão na segunda reunião do Fórum Permanente.

Ações adotadas para assegurar o provimento de atenção médica adequada aos beneficiários, oferecendo atendimento que permita proteger suas vidas e saúde, em particular a respeito das 76 solicitações de atendimento alegadas pelos representantes e medidas adotadas para evitar a transmissão de doenças contagiosas dentro do

referido centro de detenção, inclusive através de uma redução substantiva da superlotação de pessoas privadas de liberdade

36. A Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco presta informações a respeito da situação da saúde das pessoas privadas de liberdade nas Unidades PJALLB, PAMFA e PFDB (anexo IV, entre fls. 26-56). Ainda, informa a situação específica de dois internos [redacted] e [redacted] que se encontram na Unidade PFDB (anexo VII).

37. No sentido de cumprir compromisso pactuado com os peticionários na referida reunião no Ministério Público Federal, todos os casos que não foram retratados na documentação aqui acostada serão tratados com prioridade na próxima reunião do Fórum Permanente para o Acompanhamento das Medidas Cautelares relativas ao Presídio Aníbal Bruno, quando do ponto que os membros tratarão sobre questões de saúde.

38. Em termos mais gerais, com o intuito de garantir o direito constitucional à saúde e o acesso com equidade, integralidade e universalidade e organizar as ações e serviços de saúde dentro dos estabelecimentos penais, os Ministérios da Saúde e da Justiça, lançaram o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário/PNSSP instituído pela Portaria Interministerial 1.777, em 09 de Setembro de 2003.

39. O PNSSP prevê a implantação de unidades básicas de saúde nos estabelecimentos penais, com a inserção de uma equipe multiprofissional composta minimamente por cinco profissionais de nível superior: médico, enfermeiro, psicólogo, assistente social e cirurgião dentista e um profissional de nível médio, técnico de enfermagem.

40. Essa equipe desenvolve ações de prevenção, promoção e tratamento de agravos que envolvem saúde bucal, saúde da mulher, doenças sexualmente transmissíveis,

HIV/Aids e hepatites virais, saúde mental, controle da tuberculose, hipertensão e diabetes, hanseníase, imunizações, coletas de exames laboratoriais e utilizando a assistência farmacêutica básica, primando pela atenção integral.

41. O acesso aos demais serviços de média e alta complexidade previstos no plano são pactuados e definidos no âmbito de cada estado em consonância com os Planos Diretores de Regionalização e aprovação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e do Conselho Estadual de Saúde (CES).

42. A sistemática de custeio para a atenção à saúde no sistema penitenciário obedece as seguintes orientações:

1) Qualificação do estado por meio de Portaria GM/MS;

2) Quanto ao financiamento do PNSSP, de acordo com a Portaria Interministerial n. 1777/2003, o Ministério da Saúde tem a responsabilidade de repassar 70% do incentivo financeiro para custeio das ações e serviços de saúde das Equipes de Saúde no Sistema Penitenciário (EPEN), e o Ministério da Justiça 30%, do incentivo, e para atividades de capital, sendo responsável pela adequação, reforma e aquisição de equipamentos permanentes para as unidades de saúde. Os valores deste incentivo seguem dois fluxos (valores alterados pela Portaria Interministerial n. 3.343/2006):

- Em unidades prisionais com até 100 pessoas presas, o valor do incentivo é de R$ 32.400,00/ano (trinta e dois mil e quatrocentos reais/ano). A equipe de saúde, neste caso, trabalha no mínimo 04 horas semanais.

- Em unidades prisionais com mais de 100 pessoas presas, o valor do incentivo é de R$ 64.800,00/ano (sessenta e quatro mil e oitocentos reais/ano) por equipe de saúde. A equipe de saúde vincula até 500 presos, e tem como carga horária mínima 20 horas semanais.

43. Além do repasse do incentivo financeiro de custeio, são repassados trimestralmente aos estados, municípios e DF qualificados ao PNSSP um elenco de medicamentos da atenção básica (medicamentos do RENAME). O planejamento do repasse é per capita, ou seja, um kit de medicamentos para cada 250 pessoas e se diferencia conforme o gênero (Portaria GM n.º 3.270 de 26 de outubro de 2010).

44. O balanço desses dez anos de PNSSP apresenta desafios e conquistas. Todos os estados já foram qualificados ao PNSSP, compondo 271 equipes de saúde no sistema penitenciário (EPEN), distribuídas em 239 estabelecimentos penais (CNES/DATASUS, junho/2013), conforme tabela anexa, atendendo parcela significativa da população penitenciária (cerca de 150 mil pessoas).

Gráfico 1: Expansão das Equipes de Saúde no Sistema Penitenciário, por número de equipes e ano

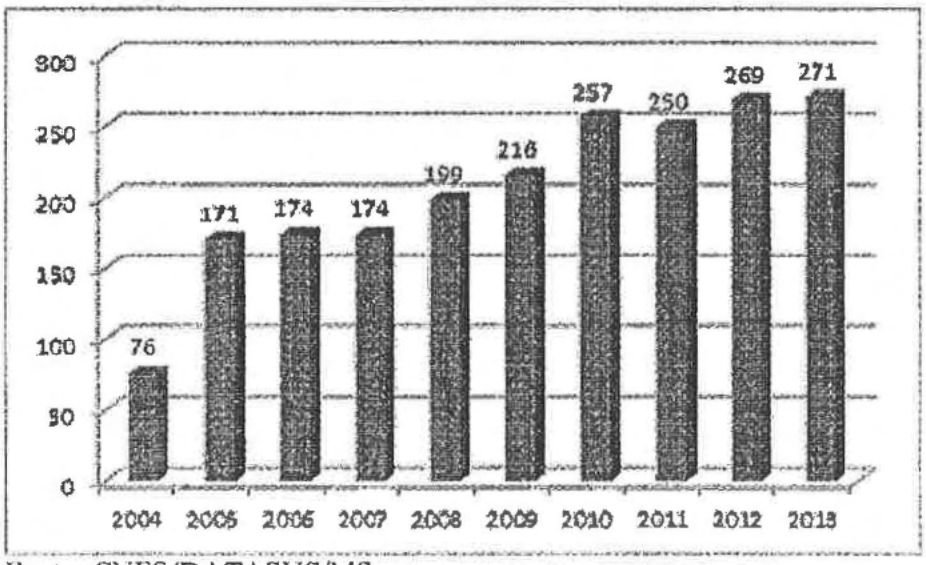

Fonte: CNES/DATASUS/MS

45. Segundo dados do Sistema de Informação Penitenciária (INFOPEN), atualmente existem pouco mais de meio milhão de pessoas sentenciadas nos regimes fechado, semi-aberto e aberto, e ainda pessoas em medida de segurança e presos provisórios vivendo em 1.771 unidades prisionais, em 831 municípios brasileiros. Isso

significa 3,8% da população brasileira, das quais 93% são do sexo masculino (INFOPEN/DEPEN/MJ, nov/2011).

46. Baseados na Tabela 1 (acima) existem 271 equipes de saúde no sistema prisional habilitadas em 239 unidades prisionais que se localizam em 153 municípios (CNES/DATASUS/junho/2013), o que equivale a 150 mil pessoas atendidas pelas equipes de saúde, isso corresponde a uma cobertura assistencial de saúde de 30,69%, alcance que necessita ser ampliado, pelo fato de que a saúde é um direito de qualquer cidadão.

47. Para alcançarmos a meta de 100% de cobertura assistencial, precisaremos implantar aproximadamente 1.212 equipes de saúde nos estabelecimentos penais que não são cobertos pelo SUS.

48. Para essa ampliação uma revisão do Plano no seu formato atual é insuficiente, sobretudo porque tende a caminhar em paralelo ao SUS. Para se aumentar a cobertura e a qualidade da assistência para a população privada de liberdade adulta, se faz necessário substituir gradualmente o PNSSP para uma política de Estado alinhada aos princípios e diretrizes do SUS. Um Plano tende a ser uma ação restrita no tempo e de opção de governo e governantes. Uma política ganha o status de ação do Estado sendo, portanto, mais estável.

49. Nesse sentido, foi formulada uma Política Nacional de Saúde Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no sistema Prisional para, através da expansão de cobertura do SUS às pessoas privadas de liberdade fosse possível garantir o acesso e qualificar a atenção nas linhas de cuidado ofertadas pelas ações das equipes de saúde em todo o sistema prisional, ampliando o financiamento e os processos de qualificação dos profissionais desse sistema.

50. Com a nova Política será possível o seguinte: a) Garantir o acesso com equidade e qualidade; b) Qualificar dados epidemiológicos; c) Qualificar metas e indicadores sobre saúde no sistema penitenciário; d) Ampliar a atenção à saúde para as pessoas que se encontram custodiadas em todo o itinerário carcerário; e) Qualificar as equipes de saúde segundo o perfil epidemiológico; f) Qualificar as equipes de saúde nas questões de direitos humanos; g) Elaborar norma para o atendimento a pessoas portadoras de transtorno mental em conflito com a Lei (pessoas em medida de segurança); e h) Intensificar as ações intersetoriais não apenas com o Ministério da Justiça que historicamente já se consolidou como grande parceiro, mas também para outras pastas do executivo e do Judiciário.

51. Para a formulação da PNAISP, os Ministérios da Saúde e da Justiça, lançaram em abril de 2012 um Grupo de Trabalho Interministerial de Saúde no Sistema Prisional, com representantes também do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria de Políticas para as Mulheres e Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

52. Em agosto de 2013, as minutas de portaria da Política foram pactuadas nas instâncias pertinentes do SUS, aguardando a análise das Consultorias Jurídicas da Saúde e da Justiça para assinatura dos dois Ministros e publicação no DOU em meados de novembro de 2013.

53. Importante observar que a adesão e o manejo das equipes de saúde é de responsabilidade dos Estados federados. Não há, atualmente, equipe de saúde (EPEN) qualificada no PNSSP atuando no Complexo Aníbal Bruno. Tal ação será objeto da próxima reunião do Fórum Permanente, conforme já adiantado na reunião do dia 23 de outubro de 2013 pelos técnicos encarregados da área de saúde, tanto da esfera federal, quando da estadual.

54. A PNAISP prevê a habilitação de até nove equipes completas para o complexo (médico, enfermeiro, dentista, psicólogo, assistente social, técnico de enfermagem e técnico de higiene bucal) além de contratação de outros profissionais que atendam à demanda desta população. As despesas de custeio ascenderão a cerca de 400 mil reais a serem compartilhadas entre o governo federal (80%) e o governo estadual (20%).

55. Com a implantação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (pactuada nos espaços pertinentes do SUS e da Justiça Criminal) mediante a adesão dos estados e municípios à mesma, a previsão é que seja promovido o acesso geral das equipes do SUS do território aos sistemas prisionais, proporcionando o alinhamento do atendimento recebido por pessoas em privação de liberdade de todo o país. Está prevista a publicação e entrada em vigor dessa nova Política no mês de novembro de 2013.

Procedimentos tomados para consultar os representantes dos beneficiários em relação à implementação das medidas cautelares

56. Importante ressaltar que o uso de máquina fotográfica, para fins de inspeção e monitoramento pelos peticionários, já foi normalizado, como apontado pelos próprios peticionários em sua manifestação.

57. Outro ponto a se considerar foram os inúmeros contatos que os peticionários realizaram, nos últimos meses, com o Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e, mais especificamente, com a Ouvidoria do Sistema Penitenciário.

58. Ademais, considera-se a reunião do dia 23 de outubro de 2013 e a subsequente criação do Fórum Permanente para o Acompanhamento das Medidas Cautelares relativas ao Presídio Aníbal Bruno, espaços esses construídos com a colaboração

e com a observância de assento aos peticionários, como uma medida de consulta aos representantes.

Informar sobre as ações adotadas a fim de diminuir a situação da superlotação no Presídio Professor Aníbal Bruno, e concretamente qual seria o número de vagas comportadas e quantas pessoas estariam privadas de liberdade atualmente no estabelecimento penitenciário

59. A Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco presta informações a respeito da situação de criação de vagas no Estado de Pernambuco (anexo IV):

Quadro de Obras da SERES

UNIDADE PRISIONAL (UP)	VALOR DA OBRA (R$)	QUANTIDADE ATUAL DE VAGAS NA UP	VAGAS GERADAS	OBRA		QUANTIDADE FUTURA DE VAGAS NA UP
				INÍCIO	PREVISÃO DE TÉRMINO	
PJALLB- Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros (Construção do Pavilhão Rancho)	R$ 935.002,90	595	512	24/09/2012	30/10/2013	1.100 VAGAS
COTEL – Centro de Observação Criminológica e Triagem Professor Everaldo Luna (Reforma e Ampliação)	R$8.268.980,19	311	400	12/09/2011	16/08/2013	711 VAGAS
TACAIMBÓ (Construção da Unidade Prisional Masculina)	R$30.560.382,16	0	680	04/04/2013	04/04/2014	680 VAGAS
COMPLEXO PRISIONAL DE ARAÇOIABA Construção de 7 Unidades Prisionais (5 Unidades Masculinas e 2 Unidades femininas)	R$101.876.133,71	0	2.754	04/03/2014	04/03/2015	2.754 VAGAS
PJPS- Penitenciária Juiz Plácido de Souza em Caruaru (Reforma e Ampliação)	R$ 2.907.200,00	381	819	04/04/2014	04/04/2015	1.200 VAGAS
CADEIA PUBLICA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (Construção da Unidade Prisional Masculina)	R$ 3.220.064,73	0	120	13/05/2013	13/03/2014	120 VAGAS
CENTRO INTEGRADO						

DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ITAQUITINGA (Parceria Pública Privada - Construção da Unidade Prisional Masculina)	R$248.000.000,00	0	3.216	2011	2014	3.216 VAGAS
CADEIA PUBLICA DE FLORESTA (Construção da Unidade Prisional Masculina).	R$ 4.000.000,00	0	120	2014	2015	120 VAGAS
CADEIA PUBLICA DE INGAZEIRA (Construção da Unidade Prisional Masculina)	R$ 4.000.000,00	0	120	2014	2015	120 VAGAS
TOTAL GERAL DE VAGAS			8.741			10.021 VAGAS

60. O Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça, da mesma forma, presta informação sobre quantidade de recursos investidos no Estado de Pernambuco para criação de vagas em unidades prisionais (anexo VIII):

UF	Contrato de Repasse	Ano do Orçamento	Objeto	Valor do Repasse atual (Caixa)	Vagas	Situacao na Caixa
PE	1002050-36	2012	Construção da Cadeia Pública Masculina de Araçoiaba V-PE	R$ 11.640.000,00	388	CONTRATADA COM CLÁUSULA SUSPENSIVA
PE	1002051-52	2012	Construção da Cadeia Pública Masculina de Araçoiaba IV-PE	R$ 11.640.000,00	388	CONTRATADA COM CLÁUSULA SUSPENSIVA
PE	1002052-77	2012	Construção da Cadeia Pública Masculina de Araçoiaba III-	R$ 11.640.000,00	388	CONTRATADA COM CLÁUSULA SUSPENSIVA

			PE			
PE	1002235-65	2012	Construção da Cadeia Pública Masculina de Araçoiaba II-PE	R$ 11.640.000,00	388	CONTRATADA COM CLÁUSULA SUSPENSIVA
PE	1002236-80	2012	Construção da Cadeia Pública Masculina de Araçoiaba I-PE	R$ 11.640.000,00	388	CONTRATADA COM CLÁUSULA SUSPENSIVA
PE	1002048-94	2012	Construção da Cadeia Pública Feminina de Araçoiaba II-PE	R$ 12.210.000,00	407	CONTRATADA COM CLÁUSULA SUSPENSIVA
PE	1002049-18	2012	Construção da Cadeia Pública Feminina de Araçoiaba I-PE	R$ 12.210.000,00	407	CONTRATADA COM CLÁUSULA SUSPENSIVA
PE	0281071-80	2008	Divisão do Presídio em 3 unidades prisionais independentes Professor Aníbal Bruno	R$ 9.862.516,04	65	EM SITUAÇÃO NORMAL
PE	0295748-57	2009	Construção de Cadeia Pública para	R$ 2.435.268,15	100	EM SITUAÇÃO NORMAL

			100 reclusos no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE			

Medidas adotadas para investigar as denúncias de exploração sexual de menores no interior do presídio em questão

61. Para fins gerais de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, ressalta-se que o estado brasileiro criou o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (PNEVSCA) em 2002 como resposta às demandas do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil.

62. Atualmente, o programa compõe a estrutura da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA), dentro da SDH/PR, e coordena políticas importantes para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

63. Uma das principais ações é a mobilização e integração do conjunto de programas e ações dos governos, organismos e agências internacionais, universidades e sociedade civil para o desenvolvimento e aplicação de metodologias de intervenção local capazes de garantir efetivamente os direitos de crianças e adolescentes.

64. A coordenação do Programa também é responsável pela disseminação de boas práticas; sistematização de dados e informações; apoio às redes e comitês de enfrentamento da violência sexual e promoção de campanhas de sensibilização e mobilização. Uma das ações que o PNEVSCA coordena é o Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil no Território Brasileiro (PAIR).

65. O PAIR é uma metodologia de articulação e fortalecimento de redes de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. A finalidade deste programa é a criação e/ou o fortalecimento das redes locais por meio da implantação de ações integradas, possibilitando a articulação e a integração dos serviços, associada à participação social na construção dos processos. O PAIR tem como principais objetivos integrar políticas e desenvolver metodologias de formulação integrada de políticas públicas. Fruto de uma parceria firmada em outubro de 2002, com organismos de cooperação internacional.

66. O PAIR tem como um de seus objetivos principais, fortalecer os Conselhos de Direitos como instâncias privilegiadas na formulação de políticas, programas e ações dirigidas ao atendimento e defesa de direitos de crianças e adolescentes, principalmente no que se refere ao enfrentamento da violência sexual. O programa tem como base de intervenção o município e está pautado nos eixos do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil. Inicialmente aplicada em seis municípios de seis estados, a metodologia do PAIR está em franco processo de expansão, hoje atingindo 540 municípios em 23 estados brasileiros e no Distrito Federal.

67. Uma das atividades mais extensas realizadas pelo PAIR é a capacitação da rede de proteção, que prevê o envolvimento de todos os segmentos da rede e do Sistema de Garantias dos Direitos (SGD). Na operacionalização, são capacitados profissionais das áreas da assistência, educação, saúde, justiça, segurança, trabalho, turismo, transporte, mídia e outras. No processo de formação são oferecidas aulas teóricas e aprofundamento das questões em oficinas.

68. O Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil no Território Brasileiro – PAIR foi Implantado a partir de janeiro de 2003, com os seguintes objetivos:

a) Criar e/ou fortalecer Redes de Proteção, Atendimento, Prevenção e Defesa Jurídica de crianças e adolescentes vítimas da exploração sexual comercial e do tráfico, para esse fim.

b) Despertar a consciência da sociedade e dos formadores de opinião sobre o direito do desenvolvimento de uma sexualidade segura e saudável por parte de crianças e adolescentes.

c) Integrar políticas públicas para a construção de uma agenda comum de trabalho entre Governos, Sociedade Civil e organismos internacionais, visando ao desenvolvimento de ações de enfrentamento das situações que envolvam crianças e adolescentes vítimas da violência sexual, em suas diferentes modalidades.

69. Os objetivos estratégicos do PAIR são os seguintes: a) definir o município como base territorial para o desenvolvimento do trabalho de enfrentamento da violência sexual, tendo como eixo norteador a formação de redes; b) desenvolver metodologias exitosas de enfrentamento à violência sexual que possam ser disseminadas para outras regiões brasileiras, referenciadas na organização, no fortalecimento e na integração dos programas e serviços locais; c) contribuir para a construção de uma Política Municipal de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, assegurada a participação social em todos os processos; d) oferecer suporte técnico aos agentes sociais que atuam junto aos programas, serviços e ações de caráter público ou não governamental que formam as Redes Locais de Proteção, com ênfase nas equipes multidisciplinares vinculadas aos CREAS/Sentinela; e) contribuir para elevação da capacidade técnica de agentes sociais no desenvolvimento de metodologias referenciais em diferentes áreas, para disseminação de práticas bem-sucedidas no contexto das políticas públicas; e) fortalecer as instâncias do Sistema de Garantia dos Direitos, privilegiando os espaços de controle social (Conselhos de Direitos, Redes, Fóruns, Comissões etc.), para uma melhor atuação no enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil; f) aprimorar os sistemas de notificação dos casos de violência sexual, favorecendo a inclusão de categorias específicas relativas às situações de

exploração sexual e tráfico para esse fim, nas diferentes instâncias de atendimento; e g) apoiar o desenvolvimento de campanhas de mobilização com vistas ao permanente envolvimento da sociedade e das instituições representativas do setor produtivo.

70. O programa propõe uma série de etapas para a formulação de políticas públicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes de forma articulada e intersetorial, a partir do fortalecimento das redes locais que atuam no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Usa metodologias que vão desde a articulação política de cada município e a capacitação da rede de proteção até o monitoramento das ações previstas nos Planos estaduais e Municipais de enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e Adolescentes.

71. Como componente da metodologia, a articulação político-institucional consiste em reuniões de articulação com gestores municipais e sociedade civil nos estados e nos municípios escolhidos, com a finalidade de apresentar da proposta de trabalho do PAIR e promover a mobilização das forças locais para esse processo.

72. Outro componente é o Diagnóstico Rápido Participativo (DRP), que consiste no geoprocessamento das demandas e georreferenciamento dos serviços e programas existentes no município. Os resultados devem ser apresentados durante a realização dos Seminários para Construção dos Planos Operativos Locais (próxima ação estratégica), servindo como subsídio para a análise da realidade local e o estabelecimento coletivo de estratégias para sua superação.

73. Existe ainda o Seminário para Construção do Plano Operativo Local. Após apresentação de resultados de pesquisas e do DRP, o trabalho é estruturado de maneira a privilegiar a construção coletiva, em oficinas orientadas pela lógica dos seis eixos preconizados no Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto- Juvenil. Cada grupo discute e propõe três problemas e ações a serem incluídos no plano operativo.

Ao final do Seminário é eleita a Comissão de Coordenação e Monitoramento do Plano Operativo Local.

74. Nesse sentido, a capacitação da rede é uma das atividades mais extensas previstas no PAIR. É vista como uma das estratégias de maior impacto, uma vez que prevê o envolvimento de todos os segmentos da rede de proteção e do sistema de garantias em sua operacionalização (profissionais da assistência, educação, saúde, defesa e responsabilização, turismo, transporte, mídia, etc.). Oferece uma carga horária total de sessenta horas-aula, das quais quarenta horas devem ser destinadas à formação e informação do capacitando e vinte horas de treinamento em serviços (oficinas específicas).

75. Em complemento, a Assessoria Técnica traduz-se no suporte técnico para os operadores da rede dos municípios (CREAS, Conselhos Tutelares, CAPS e Comissão Local, etc.) visando o desenvolvimento de metodologias de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência mais eficazes.

76. O Monitoramento dos Planos Operativos Locais articula-se por meio de visitas periódicas aos municípios com objetivo acompanhar o nível de execução das Ações previstas nos Planos Operativos Locais, instrumento que servirá de base para a realização do monitoramento e avaliação. Para tanto, devem ser utilizados formulários específicos, sendo a Comissão Local a interlocutora desse processo.

77. Quanto ao PAIR em Pernambuco, informa-se que a Região Metropolitana do Recife (RMR) é responsável por 65,16% do PIB do Estado (Condepe/Fidem - 2009). A sua posição geográfica a torna um território estratégico, tanto pela sua localização privilegiada, quanto pela sua influência direta sobre parcela significativa do Nordeste brasileiro. Isso lhe confere um elevado grau de competitividade e potencialidade na atração de investimentos no atual cenário econômico. Constituída por 14 municípios, a RMR conta entre eles com Camaragibe, Jaboatão dos Guararapes, Recife e São Lourenço da Mata.

78. Os índices populacionais que apresenta a Região Metropolitana de Recife a situam com uma taxa próxima à média nacional, crescendo 1,01% ao ano no seu conjunto. Dentre seus municípios com maior incremento populacional se destacam Jaboatão dos Guararapes (1,04%) e Camaragibe com incremento de 1,16% ao ano (IBGE 2000-2010).

79. O sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente em Pernambuco conta com 203 Conselhos Tutelares e 184 Conselhos Municipais dos Direitos de Crianças e Adolescentes, além do Conselho Estadual.

80. Na área da assistência social, os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) configuram-se como políticas públicas voltadas à proteção da família e prevenir as rupturas dos vínculos. Em Pernambuco estão disponíveis 251 serviços deste tipo, sendo 04 unidades em Camaragibe, 11 em Jaboatão dos Guararapes, 3 em São Lourenço da Mata e 13 no Recife.

81. Há 13 Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) Regionais que atendem todas as regiões do Estado como suporte à rede de retaguarda dos CREAS Municipais, através de atendimento especializado e em rede às crianças, adolescentes e famílias em situação de violência sexual e fortalecimento de vínculos familiares e afetivos de crianças e adolescentes com histórico de violência sexual. São promovidas ainda a articulação e mobilização da rede socioassistencial e do Sistema de Garantia de Direitos, formação aos profissionais da Rede e ações de Enfrentamento à Violência Sexual.

82. Em 2012, através de convênio firmado entre a SDH e a Secretaria Estadual da Criança e da Juventude de Pernambuco (no valor de R$ 378.500,00), iniciou-se a implantação o Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil no Território Brasileiro (PAIR) para mitigar as ações de violência

contra crianças e adolescentes antes em quatro municípios pernambucanos: Jaboatão dos Guararapes, Recife, Camaragibe e São Lourenço da Mata.

83. Os objetivos específicos desse projeto são os seguintes: a) Realizar um ciclo de reuniões de articulação política e institucional nos quatro municípios onde o projeto será desenvolvido com representantes governamentais e não governamentais que integram a rede de proteção à criança e ao adolescente e trade turístico para divulgação, sensibilização e fortalecimento das parcerias; b) Executar o Diagnóstico Rápido e Participativo (DRP) em Camaragibe e São Lourenço da Mata e atualizar o realizado em Recife e Jaboatão dos Guararapes visando o conhecimento sobre a violência sexual infantojuvenil e a rede de proteção desses municípios; c) Realizar um Seminário do PAIR nos quatro municípios; d) Construir os Planos Municipais para Camaragibe e São Lourenço da Mata e avaliar e revisar os Planos de Recife e Jaboatão dos Guararapes; e) Realizar capacitação visando o fortalecimento da rede de proteção dos municípios para 280 participantes; f) Formar a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do PAIR nos municípios para articular, acompanhar e monitorar as ações da rede de proteção; g) Realizar reunião com gestores públicos e sociedade civil para celebração de um Termo de Compromisso em cada município; h) Mobilizar o Setor Coorporativo e do Trade de Turismo no Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; e i) Elaborar publicação contendo os resultados do projeto, a fim de disseminar a metodologia do PAIR.

84. A escolha das localidades para integrar o PAIR em Pernambuco foi motivada pelos impactos e pelo incremento do fluxo turístico no período da Copa. Neste sentido, as formações promovidas através do PAIR irão alcançar a um grande efetivo de atores que formam a Rede de Proteção, com o beneficiamento de mais de dois milhões e quinhentas mil crianças e adolescentes até 14 anos nos municípios citados. Nestas localidades, as Redes de Proteção estão em funcionamento, mas há fragilidades de articulação em alguns territórios, faltando aos municípios de São Lourenço da Mata e Camaragibe a elaboração do Plano Municipal, que será um dos produtos deste Projeto.

85. Observa-se que houve uma inciativa importante na Unidade PJALLB quanto à entrada de visitantes, constituindo-se em medida de prevenção a novos fatos criminosos de abuso sexual de crianças e adolescentes dentro do Aníbal Bruno. Os visitantes foram cadastrados, inclusive com identificação biométrica, o que garante controle sobre as pessoas que estão visitando a Unidade, diminuindo, assim, risco em relação à exploração sexual, tendo-se como referência os fatos consubstanciadores das denúncias passadas.

86. Quanto às referidas denúncias, o Estado brasileiro compromete-se em institui-las como ponto de pauta, referindo, desde já, que o Ministério Público de Pernambuco será demandado sobre o andamento dos feitos na próxima reunião do Fórum Permanente.

Conclusão

87. O Estado brasileiro presta todas as informações atualmente disponíveis e reconhece as deficiências existentes em relação às pessoas privadas de liberdade no Complexo Prisional então Professor Aníbal Bruno, hoje Complexo Prisional do Curado, assim como aos servidores que ali trabalham e aos familiares que ali realizam visitas. Contudo, o Estado brasileiro evidencia, por meio de suas ações relatadas, importantes medidas no sentido de enfrentar os problemas trazidos pelos peticionários em suas manifestações perante a CIDH.

88. Colocando-se à disposição para o envio das informações complementares que se fizerem necessárias, o Estado brasileiro aproveita a oportunidade para reafirmar seu compromisso com essa Egrégia Comissão e com o Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

Brasília, 28 de outubro de 2013.

LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Ata da Reunião no MPF

Anexo II – Lista de presença da Reunião

Anexo III – Inquérito Civil n. 1.26.000.002034/2011-38

Anexo IV – Ofício SERES n. 997/2013

Anexo V – Lei Federal n. 12.847 de 2 de agosto 2013

Anexo VI – Lei Estadual n. 14.863 de 7 de dezembro de 2012

Anexo VII – Relatórios sobre atendimento de saúde na Unidade PFDB

Anexo VIII – Memorando n. 325/2013 – OSPEN/DEPEN/MJ